

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 94 /2019.

A Comissão de Justiça e Redação
Em 09/04/2019

“Altera o Caput do artigo 101 da Lei Municipal Complementar n.º 2.447/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Grande”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Caput do Artigo 101 da Lei Municipal Complementar n.º 2.447/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Grande, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.101- Conceder-se-á gratificação, no índice de 50 %(cinquenta por cento), referente ao padrão base do servidor efetivo que executar trabalhos técnicos, científicos ou de utilidade pública para o serviço público.

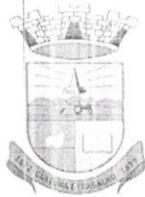
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Complementar n.º 2.447/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____ de 2019.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Adilson da Rosa Andrade
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de se alterar a redação de texto constante do Estatuto dos Servidores Municipais.

A presente propositura vem ao encontro de clarificar a redação do Artigo 101 do Estatuto dos Servidores, uma vez que, na forma como está apresentado atualmente, o dispositivo conduz a uma interpretação conflitante com as definições de padrão base do servidor e vencimento básico ora constantes do próprio Estatuto, além de haver divergência, na mesma égide, com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado perante os processos de inativação de servidores encaminhados àquela Corte de Contas.

Salienta-se, também, que a apresentação deste projeto foi motivada, além das razões acima apresentadas, pela manifestação da SSMAG, por meio de ofício ao Executivo Municipal, atendendo também à solicitação do TCE/RS.

Tendo em vista o exposto, pedimos para que o projeto seja apreciado e aprovado por esta Casa Legislativa.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -



SSMAG

**Sindicato dos Servidores
Municipais de Arroio Grande**

Ofício nº 18/2019 SSMAG

Arroio Grande, 02 de Abril de 2019.

DE: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARROIO
GRANDE – SSMAG

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
NESTA CIDADE

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que o Sindicato dos Servidores Municipais de Arroio Grande aceita a proposta do seguinte artigo:

Art. 1º - O "caput" do artigo 101 da Lei Municipal complementar nº 2.447/2009, que 'dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Grande', passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101 – Conceder-se-á gratificação, no índice de 50% (cinquenta por cento), referente ao padrão base do servidor efetivo que executar trabalhos técnicos, científicos ou de utilidade pública para o serviço público.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Complementar nº 2.447/2009.

Atenciosamente.

DAVID JOSUÉ FERREIRA CAETANO
Presidente